MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 877/2021
Data: 13/04/2021 - Horário: 14:20
Legislativo - PLO 61/2021

MENSAGEM Nº 43/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei a esta nobre corte, visando à abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Instituto de Previdência Social do Município de Pato Branco - PATOPREV, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O presente projeto de lei visa abertura de crédito especial por anulação parcial de recursos orçamentário da fonte do regime de previdência PATOPREV, com objetivo de suplementar a dotação de Obrigações Tributárias e Contributivas em virtude do recolhimento do PASEP sob o valor dos rendimentos de aplicações financeiras efetuadas por este RPPS.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 61 /2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.3.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 3
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 61 /2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 61/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por anulação de recursos.

O projeto em análise acresce nova dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021 junto ao Instituto de Previdência Patoprev, em virtude do recolhimento do PASEP sob o valor dos rendimentos de aplicações financeiras efetuadas pelo RPPS.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

18 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
18.01 - PATOPREV
09.272.0059.2.360 – Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte: 040

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

Fls. 4
Visto

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> ***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***[...]***
> ***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*
>
> **Constituição Federal**
>
> *"**Art.167** – São vedados:*
> *[...]*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Como tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O **Balancete da Despesa** de 2021, enviado pelo Departamento Contábil do Poder Executivo, em 15 de abril de 2021, consta anexo e destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 2º do projeto.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

CRC PR 064892/O-1

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls. 5
Visto

Unidade Gestora.....: PATOPREV - Instituto de Previdencia
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
09 Previdencia Social						
09272 Previdencia do Regime Estatutario						
092720059 Manutencao do Instituto de Previdencia PATOPREV						
092720059.2.359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
3009 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	187.601,43
		0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,62
		12.398,57	12.398,57	0,00	8.181,95	4.216,62
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
3010 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
3011 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
3012 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3013 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
3014 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA						
3015 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	119.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.750,00	1.120,83	0,00	1.120,83	9.629,17
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
3016 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	115.233,37
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,19
		14.766,63	11.266,63	0,00	9.970,44	4.796,19
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
3017 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	167.194,52
		0,00	0,00	0,00	0,00	318,24
		12.805,48	4.784,65	0,00	4.466,41	8.339,07
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
3018 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	176.644,91
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.355,09	12.490,06	0,00	12.490,06	10.865,03
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
3019 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	673,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		327,00	327,00	0,00	327,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3020 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092720059.2.360000 Gerenciar os pagamentos dos beneficios a servidores ativos, inativos e pensionis						
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE						
3021 Fonte....: 40 Regime Proprio de Previdencia Social						-20.000,00
	32.196.450,00	0,00	0,00	0,00	32.196.450,00	29.776.011,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	611.972,06
		2.420.438,61	2.420.438,61	0,00	1.808.466,55	611.972,06

Fls. 6 Visto

Unidade Gestora.....: PATOPREV - Instituto de Previdencia
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE						
3022 Fonte....: 551 Compensacao entre Regime Previdenciarios						
	839.685,00	0,00	0,00	0,00	839.685,00	839.685,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR						
3023 Fonte....: 40 Regime Proprio de Previdencia Social						
	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	438.920,94
		0,00	0,00	0,00	0,00	30.577,65
		61.079,06	61.079,06	0,00	30.501,41	30.577,65
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
3024 Fonte....: 40 Regime Proprio de Previdencia Social						
	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	37.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
3025 Fonte....: 551 Compensacao entre Regime Previdenciarios						
	15.715,00	0,00	0,00	0,00	15.715,00	15.715,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
3026 Fonte....: 40 Regime Proprio de Previdencia Social						
	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00.00 COMPENSACOES AO RGPS						
3027 Fonte....: 40 Regime Proprio de Previdencia Social						
	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	220.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA						
3028 Fonte....: 40 Regime Proprio de Previdencia Social						
	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	35.039.650,00	0,00	0,00	0,00	35.039.650,00	32.483.729,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	648.380,76
		2.555.920,44	2.523.905,41	0,00	1.875.524,65	680.395,79
Total do Orgao						
	35.039.650,00	0,00	0,00	0,00	35.039.650,00	32.483.729,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	648.380,76
		2.555.920,44	2.523.905,41	0,00	1.875.524,65	680.395,79
Total Geral						
	35.039.650,00	0,00	0,00	0,00	35.039.650,00	32.483.729,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	648.380,76
		2.555.920,44	2.523.905,41	0,00	1.875.524,65	680.395,79

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1012/2021
Data: 27/04/2021 - Horário: 17:03
Legislativo - PCOF 33/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 61/2021
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:13/04/2021
RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal visa obter autorização Legislativa para abrir Crédito especial no exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Mensagem Nº 43/2021, enviada pelo Executivo Municipal.

Ressaltamos que o Projeto de Lei em análise visa a criação de nova dotação ao orçamento Geral no Município de 2021, no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), por anulação parcial de recurso orçamentário da fonte do regime de previdência PATOPREV, com o objetivo de suplementar a dotação de Obrigações Tributárias e Contributivas em virtude de recolhimento do PASEP sob o valor dos rendimentos de aplicações financeiras efetuadas pelo RPPS.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O Balancete da Despesa de 2021, enviado pelo Departamento Contábil do Poder Executivo, em 15 de abril de 2021, consta anexo e destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 2º do projeto.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 8
Visto

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise, de toda a documentação, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 61/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 20 de abril de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

III - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 61 /2021.

Pato Branco, 20 de abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 61/2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.3.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.752, DE 6 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.752, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.3.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8588DB02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2021. Edição 2260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.909, DE 6 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.909, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.752, de 6 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.3.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto, será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AA294CF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2021. Edição 2260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun do Pato Branco
Fls. 13
B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.749, DE 6 DE MAIO DE 2021

Revoga doação de imóvel autorizada pela Lei nº 1.511, de 18 de novembro de 1996.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação do imóvel Chácara nº 71-C, com área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 22.913 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, autorizada pela Lei nº 1.511, de 18 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.750, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.039/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	319.600,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	**Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS**	319.600,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 454	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	319.600,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	319.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.507, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.750 de 6 de maio de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.039/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	319.600,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	**Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS**	319.600,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 454	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	319.600,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	319.600,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.751, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.039/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	346.800,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	**Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS**	346.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 454	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	346.800,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	346.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.508, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.751 de 6 de maio de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.039/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	346.800,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	**Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS**	346.800,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 454	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	346.800,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	346.800,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.752, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
15	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
15.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.302	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.3.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
15.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.302	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.039, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.599, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.509, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.752, de 6 de maio de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
15	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
15.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.302	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.3.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
15.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.302	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.039, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.599, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.753, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
15	Saúde	
15.301	Atenção Básica	
15.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação da fonte:

Código	Especificação	Valor R$
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.039, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.599, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.511, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Estabelece regras, em regime excepcional, de funcionamento do comércio nos dias 08 e 09 de maio de 2021, em decorrência do Dia das Mães e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, na forma do art. 62, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Excepcionalmente, em decorrência do Dia das Mães, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas no comércio local, nos dias 08 e 09 de maio de 2021 fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais conforme a seguir especificado:

I - No dia 08 de maio de 2021, a partir das 06h até às 22h;

II - No dia 09 de maio de 2021, parte 06h até às 17h.

Art. 2º Fica ainda permitida, excepcionalmente para os dias 08 e 09 de maio de 2021, das 10h às 22h, as apresentações culturais e eventos que comemorem a referida data, mediante avaliação e autorização da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021
Regida pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção e afeição de tacógrafos dos veículos da frota municipal. (objeto deserto anteriormente no Pregão Presencial 009/20211), conforme condições, especificações, valores e estimativas do constante no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: Dia 21 de maio de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Baruchelli, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone fax (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saudade do Iguaçu, 10 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupiranbá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL EDGAR JULIO
CNPJ 80.809.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Em virtude do falecimento, exonera a servidora CARLETE MARIA WENDT PIONTKOSKI, a partir de 07/05/2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PSS Nº 011/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Convoca Professor Temporário PSS, Senhora Marines B. Trindade, classificada em 8º Lugar no resultado final, para assumir a vaga.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de MAIO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

RESOLUÇÃO nº 003/2021.
28 de abril de 2021.

Súmula: ***"REVOGA O ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Da Autoria Legislativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme artigo 24, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990, bem como artigo 17, inciso VII e artigo 193, §1º, ambos do competente Regimento Interno desta Edilada Casa de Leis, com apoio dos dois Edis Subscritores, bem como ouvido o douto Plenário, conforme artigo 29, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovou-se, a seguinte Resolução

Art. 1º "Fica expressamente revogado para todos os fins o artigo 73, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determina Recesso Parlamentar, de 30 de junho a 1º de agosto, referindo-se ao artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril do ano dois mil e vinte e um.

Marcos Vinicius Braz Santos
Presidente

Fernando Mantovani
Vice-Presidente

Marcio Edriano Rottini
Secretário

Jonas Ferreira de Andrade
Vereador

João Nelson de Azevedo
Vereador

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3520-1054 e-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br
85560 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

DECRETO Nº 004/2021
6 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II, III do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/1990, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1634/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40	Serviço de Tecnologia e Informação	000	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17/03/1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39	Outros Serviços P.	000	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1533/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1618/2018 do PPA 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste 06 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 - Telefax (46) 3520-1054 e-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br
85560 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
CX Postal nº 81, CEP 85.560-000
Fone/Fax: (046) 3262-8000 ramal 8307

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 015/2021

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 009/2021, de13/01/2021, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **27/05/2021, às 09:00** horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a **"contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Ampliação com área de 46,45m² e reforma com área de 41,14m², da Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes**, conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R$ **174.799,26 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, sendo que, o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, a qual será emitida pela senhora Prefeita Municipal.
O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, **a partir do dia 11/05/2021**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br Clevelândia, 10 de maio de 2021.
LUCIA J P TONIAL - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 61/2021 - Projeto de Lei Ordinária
Ementa:
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

Apresentação: 13 de Abril de 2021
Processo: 61 / 2021
Protocolo: 877/2021 **Data Entrada:** 13 de Abril de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 3 de Maio de 2021
5 de Maio de 2021
Data da última Tramitação: 6 de Maio de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.752, de 6 de maio de 2021. Decreto nº 8.909, de 6 de maio de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7885, de 7 de maio de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/5/2021. Edição nº 2260.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 33 de 2021 **Data Anexação:** 27 de Abril de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.752, de 06 de maio de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco